RESOLUÇÃO Nº 19/ de 27/2/1962.

-DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE ABONO-

---oOo---

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, de conformidade com o disposto no artigo 34 -n. I - da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, RESOLVE:

ARTIGO 1º.- Fica concedido um abono de Natal correspondente à 50% (cinquenta por cento) do salário mensal percebido, e somente em 1.961, a todos os funcionários da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente resolução, no valor de Cr$6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) serão cobertas com parte do excesso de arrecadação, verificada na verba . . . 1.020/6-23-0 - Eventuais - do orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 27 de fevereiro de 1962.

(ARMANDO KOCH)
-Presidente da Câmara Municipal-

(GASTÃO ARRAIS DE ALMEIDA)
1º.Secretário da Câmara Municipal-

A presente Resolução encontra-se registrada sob o número 19, no livro de Registro de Resoluções
Câmara Municipal, 13/5/1970.
Sérgio M. B. Oliveira

Resolução N. 18, de 27/2/1962

Dispõe sôbre concessão de abono

A Câmara Municipal de Leme, de conformidade com o disposto no artigo 34 — n. 1 — da Lei Orgânica dos Municípios, do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1.º — Fica concedido um abono de Natal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mensal percebido, e somente em 1.961, a todos os funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente resolução, no valor de Cr.$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) serão cobertas com parte do excesso de arrecadação, verificada na verba 1.020/6-23 0 — Eventuais — do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, em 27 de fevereiro de 1962.

Armando Koch — Presidente da Câmara Municipal.

Gastão Arrais de Almeida — 1.º Secretário da Câmara Municipal.